



Associação de Futebol do Porto  
**Comunicado Oficial**

**FUTEBOL / FUTSAL**

Circular nº 39  
=2022/2023=

**Assunto: PRESENÇA DE TÉCNICO DE SAÚDE NOS JOGOS DAS COMPETIÇÕES OFICIAIS**

**A.F. PORTO – 2022/2023**

De acordo com a deliberação da Direção no que respeita às diretrizes sobre o tema em título, na época 2021/2022, divulgadas através da Circular n.º 51 de 07/09/2021, informamos em aditamento ao item n.º 9 do 1º capítulo da Circular n.º 1 “Normas e Instruções” da corrente época:

*“TODAS AS EQUIPAS QUE JOGAM NA CONDIÇÃO DE VISITADO NAS COMPETIÇÕES DE JUNIORES “G” ATÉ JUNIORES “C”, SEM EXCEÇÃO, DEVEM OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR NA FICHA TÉCNICA (SCORE), PELO MENOS UM TÉCNICO DE SAÚDE (MÉDICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, MASSAGISTA QUALIFICADO, TÉCNICO SBV/DAE OU TECNICO PRIMEIROS SOCORROS E SBV), A QUEM SE PEDE QUE PRESTE APOIO, TAMBÉM, SE NECESSÁRIO, À EQUIPA VISITANTE E DE ARBITRAGEM.”*

**INFORMAÇÕES ÚTEIS**

Poderá o Técnico de Saúde efetuar os jogos seguidos no mesmo período semanal, fazendo-se para isso obrigatoriamente constar da ficha técnica (SCORE).

Caso, num dos jogos o Técnico de Saúde for considerado expulso, nos jogos seguintes deverá ser retirado da ficha técnica (SCORE), podendo manter-se disponível (fora da zona técnica) para prestação de auxílio em caso de necessidade e devidamente autorizado pela equipa de arbitragem.

Pel’a Direção da AF Porto  
O Secretário Geral

Domingos Santos, Dr

